

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
08-05-2012	1000hrs
Nº Protocolo 2345	2012
Cauêra Fernandes	
Rúbrica Protocolista	

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.837 / 2012

DE 30 / 04 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

ROBERTO SOARES PESSOA.
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO
EM: 30/04/12
Daniele Carlos Moreira
MAT 21500

PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI Nº 1.837, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.819, DE 22 DE MARÇO DE 2012, QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.819, de 22 de março de 2012 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.

§1º. Os cargos de provimento efetivo com nomenclatura de Professor da Educação Básica criados por esta Lei, são cargos de carreira do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Municipal nº 1.510, de 29 de dezembro de 2009.

§2º. À exceção dos cargos de que trata o parágrafo anterior, os cargos públicos de provimento efetivo criados por esta Lei são cargos isolados pertencentes ao Quadro de cargos do Poder Executivo Municipal.

§3º. A nomenclatura, a habilitação, a quantidade, a carga horária e o vencimento dos cargos públicos criados por esta Lei estão definidos no Anexo único, parte integrante desta Lei.” (NR)

“Art. 2º.....

Parágrafo único. Os cargos públicos criados por esta Lei que integram Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) serão providos na forma do caput deste artigo, com padrão de vencimento e provimento inicial no cargo referente à primeira classe e referência, nos termos da Lei.” (NR)

Art. 2º. O Anexo Único da Lei nº 1.819, de 22 de março de 2012 fica alterado na forma constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE ABRIL DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 046/2012 DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430





PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 30.04.12

Dante Carlos Moreira
MAT 21500

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.837, DE 30 DE ABRIL DE 2012

ORDEM	CARGO / NOMENCLATURA	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
1	Professor da Educação Básica	Licenciatura Plena com habilitação na respectiva área de atuação	350	240h/mês	2.030,59
2	Assistente Social	Curso de Graduação Bacharelado em Serviço Social, com registro profissional	40	30h/semanais	2.140,09
3	Contador	Curso de Graduação Bacharelado em Ciências Contábeis, com registro profissional	2	40h/semanais	2.140,09
4	Pedagogo	Curso de Graduação Licenciatura em Pedagogia	10	40h/semanais	2.140,09
5	Psicólogo	Curso de Graduação Bacharelado em Psicologia, com registro profissional	10	40h/semanais	2.140,09
6	Auxiliar de Laboratório	Ensino médio completo com Curso Técnico de Auxiliar de Laboratório	5	40h/semanais	630,00
7	Educador Social	Ensino médio completo	30	40h/semanais	630,00
8	Interprete em Língua Brasileira de Sinais - Libras	Ensino médio completo com Curso Técnico de proficiência em tradução e interpretação de libras, reconhecido pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS) ou prolibras de interprete	20	40h/semanais	1.675,00
9	Cadista	Ensino médio completo com Curso Técnico de Autocad	5	40h/semanais	630,00

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

